



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº /2024

Processo nº 50018.000447/2024-43

Unidade Gestora: 390084

CONTRATO N.º 00233/2024

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO DE BUEIRO CELULAR (ADUELAS), NAS DIMENSÕES 2,00M X 2,00M, DO TIPO III, COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS ONDE VIER A OCORRER A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO EM VIRTUDE DE ROMPIMENTO DO CORPO ESTRADAL POR AÇÃO DE ÁGUAS, NAS RODOVIAS FEDERAIS: BR-364/AC, BR-307/AC E BR-317/AC, NO ESTADO DO ACRE, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, por intermédio do seu Superintendente Regional, Eng.º **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***2281** IFP/RJ e do CPF nº ***.946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.486.856/0001-08, sediada na Travessa Carlos Santos, nº 90, Bairro João Eduardo II, Município Rio Branco - Acre, CEP 69.911-524, neste ato representada por seu Representante Legal, **FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.95*, expedida pela (o) SESP/AC, e CPF nº ***.925.242-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000377/2023-42, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 486/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de 120 (cento e vinte) metros de peças pré-moldadas de concreto armado de Bueiro Celular (aduelas) nas dimensões 2,00m x 2,00m, do tipo III, com sistema de encaixe tipo macho-fêmea**, para utilização em locais onde vier a ocorrer a interrupção do trânsito em virtude de rompimento do corpo estradal por ação de águas, nas rodovias federais: BR-364/AC, BR-307/AC e BR-317/AC, no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE	VALOR (R\$) Unitário Total	VALOR (R\$) Total
01	120	Peças pré-moldadas de concreto armado de Bueiro Celular (aduelas) para aplicação em drenagem pluvial, seção retangular fechada transversal interna 2,00m x 2,00m, do tipo III, com sistema de encaixe tipo macho-fêmea, conforme especificações técnicas constantes no Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - IPR-736 (espessura das paredes e laje de 15cm, Mísulas de 20 x 20 cm, Resistência do concreto mínima de 30 Mpa, cobrimento mínimo da armadura de 40mm, volume de concreto de 1,37 m ³ , quantidade total de aço de 86,178 kg – por aduela) e que atenda aos seguintes normativos	478071	M	R\$ 3.912,5	R\$ 469.500,00

	técnicos: NORMA DNIT 025/2004 – ES, NBR 15396/2018, NBR 5739/2018, NBR 5738/2015, NBR 6118/2014, NBR 7212/2021, NBR 7480/2022, NBR 8953/2015, NBR 9062/2017, NBR 12655/2022, NBR 15146/2012, NBR 14931/2023, NBR 7187/2021, NBR 15396/2018, NBR 15645/2020				
TOTAL GERAL: R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)					

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **06 (seis) meses, contados a partir da data de suas assinatura**, tendo eficácia legal no primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme item 1.2 do Termo de Referência (15856332).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 390084
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 247109

- Elemento de Despesa: 449039
- Plano Interno: MT00793

Nota de Empenho: 2024NE36 (SEI n.º17678067)

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 11 do Termo de Referência.

6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 13 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 5 Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo do Edital, e ainda:

11.2. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, PORTARIA Nº 1.745 DE 29 DE MARÇO DE 2021, e suas normas complementares, devendo ainda

11.2.1. Tomar conhecimento desta POSIC;

11.2.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

11.2.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

11.2.4. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

11.2.5. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

11.2.6. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

11.2.7. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

11.3. A contratada deverá observar o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 19/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, que trata sobre os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PERMISSÕES

14.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - AC, 3 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

Francineudo Souza da Costa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**	(assinado eletronicamente) João Nicácio Rodrigues Neto CPF: ***.700.332-**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araujo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 03/05/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francineudo Souza da Costa, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 07/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 07/05/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17696442** e o código CRC **7358F69E**.

Referência: Processo nº 50018.000447/2024-43

SEI nº 17696442



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000